



Publicado em Placar
Em 02 / 03 / 98

Pl. Mariana Adriano
Olgarete J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO nº 633 de 02 de março de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 1973/98, e o Parecer nº 220/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços de serviços técnicos especializados elaborar projetos e prestar assessoria à Secretaria Extraordinária da Juventude,

considerando que o profissional a ser contratado detém qualificação para tal, bem como o preço proposto para os serviços,

considerando que os projetos visam angariar recursos federais para apoio à juventude de Palmas,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do Sr. ORLANDO BEZERRA DA SILVA, para prestar serviços técnicos especializados na elaboração de projetos educacionais para jovens e assessoria junto à Secretaria Extraordinária da Juventude.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 02 dias de março de 1998.

MARCELO ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

Angela Marquez Batista
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município